



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG Nº 07/2023

AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Coordenação de Fomento e Projetos (CFP) da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), tendo como base a Resolução UFSB Nº 27/2020, torna público o edital de **auxílio financeiro a projetos participantes do Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A finalidade do presente edital é apoiar projetos **participantes do Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação no período de 2023-2024**, por meio da concessão de apoio financeiro conforme descrito no item 3.

1.2 As propostas poderão ser apresentadas por pesquisador(a)es da UFSB, doravante denominado(a)s de Proponentes, desde que vinculadas a projetos classificados e contemplados com bolsa no **Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação 2023-2024 por meio do Edital PROPPG Nº 01/2023**.

1.3 Para participar do presente edital, o(a)s Proponentes deverão ter total conhecimento da **Resolução UFSB Nº 27/2020 que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio de editais**.

1.4 Este edital destina-se à concessão de recursos para **despesas de custeio**, exigindo que o(a)s Proponentes especifiquem, por meio do preenchimento da proposta no SIGAA, a despesa e a justificativa para a aquisição em função da execução do(s) plano(s) de trabalho contemplados no Edital PROPPG Nº 01/2023.

1.5 Cada proponente terá direito a enviar **uma única proposta** para análise neste edital, independente do número de planos de trabalho contemplados com bolsas do Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação da UFSB.

1.6 Projetos que já tenham sido contemplados com algum tipo de auxílio financeiro (interno ou externo), **exceto bolsa do Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação da UFSB**, não poderão concorrer ao presente Edital.

1.7 O/A Proponente deverá estar adimplente junto à PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever de prestar contas de convênios ou instrumentos congêneres perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Planejamento/PROPA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O prazo das inscrições para concorrer a este Edital será **de 07 a 15 de agosto de 2023**.

2.2 A inscrição deve ser realizada através do Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de



Atividades Acadêmicas (SIGAA).

2.3 Apenas o Coordenador do Projeto (Proponente) previamente aprovado na Unidade Acadêmica e classificado no **Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação (Edital PROPPG Nº 01/2023)** poderá submeter a proposta no SIGAA.

2.4 Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, obrigatoriamente:

a) cadastrar a solicitação de apoio a pesquisa no portal docente (SIGAA) no valor de **até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

b) Descrever, no campo de justificativa no formulário de submissão da proposta no SIGAA, como os itens solicitados auxiliarão na realização do projeto, coerentes com o(s) plano(s) de trabalho contemplados no **Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação (Edital PROPPG Nº 01/2023)**.

2.5 É vedada a participação de docentes em licença e/ou afastamentos funcionais neste edital.

3. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

3.1 O total de recurso financeiro destinado a este Edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundos da Lei Orçamentária Anual, no plano de trabalho 171381, fonte de recursos 1000.

3.2 A distribuição de recursos será realizada em conformidade com a Resolução Nº 15/2021, que versa sobre a Política Institucional de Pesquisa e indicadores de produtividade por unidade acadêmica (Anexo I).

3.3 O valor máximo a ser concedido será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por proposta aprovada.

3.4 O auxílio financeiro a ser concedido por este edital prevê, em conformidade com a resolução UFSB Nº 27/2020, os seguintes itens, na modalidade custeio:

3.4.1 Material de consumo cuja justificativa para aquisição esteja explicitada no plano de trabalho.

3.4.2 Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, **excluindo-se auxílio à publicação ou serviços de editoração, revisão, tradução, taxas de publicação em periódicos científicos ou serviços afins** (existe edital específico).

3.4.3 Diárias poderão ser concedidas somente ao(à) próprio(a) coordenador do projeto (a) ou a colaboradores(as) do(s) projeto(s), incluindo discentes e colaboradores convidados externos, para atividades de campo (conforme Anexo II), desde que justificadas, coerentes com o(s) plano(s) de trabalho do projeto aprovado e **limitadas ao número de até 5 diárias por projeto aprovado**.

3.5 **É vedada a aquisição de itens de capital (como equipamentos e material permanente) com recursos deste edital.**

3.6 O repasse dos recursos será realizado por meio de crédito em conta corrente em nome do coordenador do projeto, utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador. A conta poderá ser a mesma utilizada para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador em editais anteriores, **mas durante a vigência deste edital, não deve apresentar movimentações de âmbito de outros editais ou movimentações pessoais** do(a) proponente. O descumprimento desse item implicará inadimplência com a PROPPG.

3.7 Sendo a sua proposta contemplada, o(a) proponente deverá preencher o TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO (Anexo III), e enviá-lo para o Setor de Fomento da PROPPG, no e-mail: fomento.dpqi@ufsb.edu.br, até a data definida neste edital.

3.8 Findo o prazo estabelecido neste edital, o/a Proponente contemplado(a) deverá prestar contas à PROPPG, de acordo com o item 7.



4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 A PROPPG verificará as solicitações de apoio financeiro, as quais deverão estar em conformidade com os termos deste edital e com a Resolução UFSB Nº 27/2020.

4.2 Após a verificação das solicitações, a PROPPG fará a validação das propostas e encaminhará para avaliação por comissão por ela nomeada, composta por docentes contemplados com bolsas de produtividade do CNPq, docentes contemplados com bolsas do PIPCI em editais de anos anteriores e demais docentes da UFSB que aceitem a convocação para tal atividade.

4.3 A comissão analisará a justificativa prevista no item 2.4 e considerará a proposta como “elegível” ou “não elegível”.

4.3.1 Serão consideradas elegíveis as propostas que atendam aos dispositivos do presente edital e que **asseguem, na justificativa apresentada, que os itens solicitados auxiliarão na realização do projeto, conforme plano(s) de trabalho aprovado(s) no edital PROPPG nº 01/2023.**

4.3.2 Propostas consideradas não elegíveis serão desclassificadas.

4.4 As propostas elegíveis serão ranqueadas por Unidade Acadêmica de acordo com o Índice Final Classificatório (IFC) obtido no **Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação para o período 2023-2024 (Edital PROPPG Nº 01/2023).**

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A distribuição de recursos será realizada em conformidade com a Resolução Nº 15/2021, que versa sobre a Política Institucional de Pesquisa, na qual prevê a distribuição dos recursos considerando uma parcela de distribuição equitativa e outra parcela variável, de acordo com o índice de demanda, calculado através dos indicadores das Unidades Acadêmicas (IDUA, Anexo I). Em 2023 é previsto 50% dos recursos para distribuição equitativa e 50% em função do IDUA.

5.2 O total de recursos será distribuído entre as unidades acadêmicas de forma atender às demandas das propostas elegíveis neste edital.

5.3 Os recursos financeiros serão distribuídos entre as propostas elegíveis e aprovadas neste edital, conforme o índice de produtividade das unidades acadêmicas (IDUA, Anexo I), até que se alcance o total de recurso financeiro previsto e destinado a este edital para a respectiva unidade acadêmica.

5.4 Caso os recursos destinados a uma determinada unidade acadêmica não sejam totalmente utilizados, estes poderão ser remanejados, proporcionalmente, para as demais unidades acadêmicas que possuam propostas elegíveis, conforme o IDUA.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Divulgação do Resultado Preliminar - Os resultados da análise da comissão de avaliação e o ranqueamento por unidade acadêmica serão divulgados no site da PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

Recursos ao Resultado Preliminar - Pedidos de recurso contra o Resultado Preliminar, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação desse resultado no site da UFSB/PROPPG. Os pedidos de recursos deverão ser enviados por e-mail ao Setor de Fomento da PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br) discriminando no assunto da mensagem: “**Recurso**”



contra resultado preliminar Edital PROPPG Nº 07/2023”. A análise e julgamento dos recursos será realizada pela PROPPG, e o resultado será divulgado na página eletrônica desta Pró-Reitoria.

6.2 Divulgação do Resultado Final - O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no site da PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 O(A) coordenador(a) do projeto/beneficiário(a), responsável pela aplicação dos recursos de que trata esta resolução, obriga-se a:

- I- observar os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na execução do projeto;
- II- restituir o saldo remanescente dos recursos recebidos **em até 20 (vinte) dias** após o término do prazo previsto para a sua utilização, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo que seu comprovante de pagamento deverá ser anexado à prestação de contas;
- III- atender prontamente aos pedidos da PROPPG pertinentes ao acompanhamento da gestão do projeto aprovado;
- IV- cumprir rigorosamente as normas estipuladas pela PROPPG;
- V- observar a legislação aplicável à propriedade intelectual para os produtos e resultados advindos das pesquisas custeadas pela UFSB;
- VI- observar, no que couber, a legislação federal relativa às licitações e contratos da administração pública, nas aquisições de bens e serviços que realizar, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- VII- observar a Lei n. 8.666, de 1993, que dispensa a licitação na aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento;
- VIII- observar a **necessidade de justificativa de preço** nas situações previstas no art. 26 da Lei n. 8.666, de 1993.

7.2 O beneficiário deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o **princípio do menor preço**, buscando **pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos**, salvo quando não for possível, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de eficácia que possam comprometer o resultado da pesquisa, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.3 A aplicação dos recursos referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador deverá ocorrer em conformidade com o orçamento aprovado.

7.4 Será permitida a **readequação orçamentária**, desde que esta seja realizada **no mesmo grupo de natureza de despesa** (custeio) e em **consonância com os objetivos** do projeto aprovado, **devendo esta readequação ser justificada na prestação de contas**.

7.5 O beneficiário deverá executar desembolso de, ao menos, **80% do valor recebido**, do contrário ficará **inadimplente**.

7.6 O uso do recurso recebido para participação em eventos científicos deve estar expressamente justificado e coerente com a execução do plano de trabalho, uma vez que os projetos aprovados estarão em fase inicial de execução quando do período de utilização dos recursos previsto neste edital.



8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará **obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas** ao Setor de Fomento da PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br) na data estabelecida neste edital, devendo conter:

- a) Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo IV);
- b) Justificativas para eventuais readequações orçamentárias ou de outra natureza (quando for o caso);
- c) Relatório físico-financeiro dos recursos recebidos e utilizados, contendo relação de pagamentos e justificativa de preço (Anexo V);
- d) Notas fiscais de cada item financiado em nome da UFSB ou em nome do proponente para serviços adquiridos no Brasil;
- e) **As notas fiscais devem conter, OBRIGATORIAMENTE, o número do processo 23746.006629/2023-40;**
- f) Recibos de utilização de diárias e auxílios (quando for o caso), **devem conter, OBRIGATORIAMENTE, o número do Processo 23746.006629/2023-40** (Anexos VI, VII e VIII);
- g) Comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso).

8.2 Cópias dos documentos apresentados e das pesquisas de preço deverão ser guardadas pelo beneficiário por um **prazo de 5 anos**, possibilitando o atendimento às eventuais demandas de órgãos de fiscalização externos (TCU, CGU, etc.).

8.3 No caso de recursos não utilizados, os mesmos deverão ser devolvidos via GRU conforme instruções no Anexo IX.

8.4 Não ocorrendo a devolução dos recursos **não utilizados**, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.

8.5 Somente serão aceitos como **comprovantes de despesa**, os **documentos emitidos no prazo de vigência da utilização do auxílio** previsto neste edital.

8.6 O(A) beneficiário(a) cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 20 (vinte) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias.

8.7 O descumprimento da Resolução UFSB Nº 27/2020, **implicará inadimplência** junto à PROPPG, com **suspensão do direito à participação em futuros editais** da PROPPG, conforme Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação, além da **possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possíveis irregularidades.

8.8 Em caso de interrupção do projeto, antes do prazo estabelecido para a prestação de contas, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Fomento da PROPPG, juntamente com a prestação de contas dos recursos utilizados, e a devolução, via GRU, dos recursos não utilizados, acompanhada de justificativa formal.

8.9 A data final para prestação de contas é o dia **29/10/2023**, e o prazo para devolução de valores adicionais conforme análise da prestação de contas, deverá ocorrer, no máximo, em 30 dias após a divulgação da análise.



9. CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades, o qual poderá sofrer alterações, em decorrência do número de propostas recebidas para avaliação:

Atividade	Período
Período de inscrições	07/08/2023 a 15/08/2023
Avaliação das Propostas	15/08/2023 a 22/08/2023
Divulgação do resultado preliminar	22/08/2023
Período de recurso	24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	23/08/2023
Envio dos termos de outorga para o Setor de Fomento da PROPPG	23/08/2023 a 28/08/2023
Depósito dos valores aprovados na conta do beneficiário	A partir de 28/08/2023
Período para desembolso dos recursos pelo beneficiário	Até 27/10/2023
Prestação de contas do auxílio financeiro	Até 29/10/2023

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.

10.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a QUALQUER TEMPO, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 As produções resultantes de auxílio das propostas contempladas neste Edital **devem incluir agradecimento à UFSB, referência ao “Edital PROPPG/UFSB Nº 07/2023 e Nº do processo 23746.006629/2023-40.**

10.4 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 03 de agosto de 2023.

Maria do Carmo Rebouças da Cruz Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



PROPPG
Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação

Contatos:

Setor de Fomento

Coordenação de Fomento e Projetos - CFP/PROPPG

Correio Eletrônico: **fomento.dpci@ufsb.edu.br**



PROPPG
Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação

ANEXO I

Análise dos indicadores de produção acadêmica das Unidades Acadêmicas (anos de 2021/2022), de acordo com Avaliação dos Planos Internos de Pesquisa (Resolução UFSB nº 015/2021).

Critérios	Peso	IHAC CJA *	IHAC CSC	IHAC CPF	CFDT	CFCS	CFAC*	CFCAM	CFCHS	CFCAF	CFTCI	CFPPTS
Número de docentes com doutorado	-	-	42	18	14	19	16	25	21	24	21	18
Número de bolsistas de produtividade do CNPq	10	-	2	1	0	0	-	0	0	4	0	0
Número de docentes que obtiveram parecer favorável em pedido de bolsa de produtividade do CNPq, embora sem concessão de bolsa	5	-	0	0	0	1	-	0	0	0	0	0
Número de docentes cadastrados como permanentes nos Programas de Pós-Graduação da UFSB	3	-	9	8	8	9	-	12	7	14	5	11
Existência de PPG (Doutorado) em funcionamento na Unidade	10	-	0	0	0	0	-	0	1	1	0	0
Existência de PPG (Mestrado) em funcionamento na Unidade	7	-	1	1	1	2	-	2	1	1	0	0
Número de projetos financiados por agências de fomento ou outros	10	-	6	0	7	3	-	5	10	9	3	0
Número de projetos financiados por agências de fomento ou outros tipos de organizações públicas	5	-	0	0	0	0	-	2	1	4	0	0
tipos de organizações privadas												
Artigos Publicados e Artigos Aceitos para publicação	Produções intelectuais publicadas por docentes e/ou discentes da Unidade (2021/2022)											
A1, A2, A3 e A4	5	-	19	7	11	7	-	33	15	66	3	14
B1, B2, B3, B4	2	-	8	3	7	9	-	12	12	27	0	21
Capítulos de livros publicados	1	-	11	10	14	5	-	11	37	17	4	26
Livros	3	-	3	0	0	1	-	2	3	3	1	4
Produção Cultural (Artes Cênicas, Visuais e Musicais)	5	-	0	1	0	0	-	0	0	0	0	2
Número de proteções de propriedade intelectual com titularidade ou cotitularidade da UFSB	10	-	0	0	0	1	-	0	0	5	0	0
TOTAL		-	455	187	254	242	-	441	393	789	172	283
IDUA 2021-2022 (%)		-	7,1	2,9	3,9	3,8	-	6,9	6,1	12,3	2,7	4,4
Percentual de distribuição/ UA (IDUA + cota de 4,54%)		4,54	11,64	7,44	8,44	8,34	4,54	11,44	10,64	16,84	7,24	8,94

*Unidades Acadêmicas que não submeteram o Plano Interno de Pesquisa.

ANEXO II

BASE DE CÁLCULO PARA CUSTEIO DE DIÁRIAS

Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 381,14	R\$ 341,02	R\$ 300,90

Fonte: Decreto nº 11.117 de 1º de julho de 2022.

ANEXO III
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Edital PROPPG N° 07

Processo 23746.006629/2023-40

Eu, _____, Matrícula SIAPE n° _____, na condição de **coordenador/a do projeto** _____ submetido ao **Edital PROPPG N° 07/2023**, declaro estar de acordo com os termos deste **Edital e Resolução UFSB N° 27/2020**. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo com a prestação de contas que comprovem a execução do projeto aprovado a ser financiado com recursos da Universidade Federal do Sul da Bahia. Declaro que os dados bancários fornecidos abaixo são de conta pessoa física utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

Total do valor aprovado:

R\$ valor (inserir aqui o valor por extenso).

DADOS BANCÁRIOS

Número do CPF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Dígito: _____ Operação:

Conta Corrente: _____ Dígito: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do/a coordenador/a

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)				
Beneficiário(a) do Auxílio			CPF	
Endereço completo			Telefone	
CEP	Cidade	UF	E-mail	
Título do Projeto				Nº Processo: 23746.006629/2023-40
Período de utilização dos recursos:		De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____		

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA				
Categoria	Saldo Anterior -A-	Valor Recebido - B -	Valor utilizado (Conf. Anexo III) - C -	Saldo -D- (D = A + B - C)
Custeio				
Total				
Saldo	<input type="checkbox"/> Devolvido conf. comprovante de depósito anexo <input type="checkbox"/> Em meu poder. (*)			

DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pela PROPPG, objeto do Auxílio Financeiro a Pesquisador recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

Local e data

Assinatura do(a) Beneficiário(a)

(*) Obs.: Somente poderá apresentar saldo em poder do Beneficiário na coluna “D” da Movimentação Financeira, quando se tratar de Prestação de contas parcial. Neste caso, o saldo apurado na coluna “D” deverá ser transportado para a coluna A (“Saldo Anterior”) da prestação de contas seguinte.

ANEXO V - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Título do Projeto:						
Beneficiário(a) do Auxílio e Responsável pelas Informações:				Nº conta		CPF
Item	Nº Fatura/ Nota Fiscal/ Recibo	Data Nota Fiscal ou Recibo	Tipo de despesa (CUSTEIO ou CAPITAL)	Favorecido(a) e Finalidade	Valor	Justificativa de Preço
Total						
Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais, equipamentos e/ou serviços foram recebidos. Processo 23746.006629/2023-40						
<p>_____ / ____ / _____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do(a) beneficiário(a)</p>						

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS PARTICIPANTES

Beneficiário (a)	CPF
E-mail	Telefone

DECLARAÇÃO	
-------------------	--

	NOME DO COORDENADOR
--	----------------------------

Declaro a UFSB que recebi do(a) Coordenador(a) do Projeto NOME DO COORDENADOR o valor de R\$_____ (_____) para cobertura de _____ (_____) diária(s) no período de ____/____/____ a ____/____/____, a um valor unitário de R\$_____.

OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DO(A) BENEFICIÁRIO(A)
-------------------	---

<p>Declaração exclusiva para despesas com diárias do(a) participante da pesquisa, EXCETO COORDENADOR(A).</p> <p>Processo 23746.006629/2023-40</p>	<p>_____, de _____ de _____</p> <p>Assinatura</p>
---	--

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO A ESTUDANTES**

Beneficiário(a)	CPF
E-mail	Telefone
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro a UFSB que recebi do(a) Coordenador(a) do Projeto NOME DO COORDENADOR o valor de R\$ _____ (_____) para cobertura de _____ (_____) diária(s) no período de ____/____/____ a ____/____/____, a um valor unitário de R\$ _____.</p>	
OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DO(A) BENEFICIÁRIO(A)
<p>Declaração exclusiva para despesas com AUXÍLIO A ESTUDANTE VINCULADO AO PROJETO DE PESQUISA</p> <p>Processo 23746.006629/2023-40</p>	<p>_____, de _____ de _____</p> <p align="center">Assinatura</p>

ANEXO IX
INSTRUÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO VIA GRU SIMPLES

Todos os depósitos deverão ser efetuados através da GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União, disponível no sítio da internet da STN. O preenchimento e impressão da GRU podem ser feitos pelo próprio recolhedor e o recolhimento efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.

Acessar: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Informar:

UG: 158720 GESTÃO: 26450 – NOME DA UNIDADE: Aparece automaticamente
CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 68803-7 DEVOLUÇÃO DE AJUDA DE CUSTO – EXERCÍCIO NÚMERO DE REFERENCIA: Processo 23746.006629/2023-40
CPF DO CONTRIBUINTE:
NOME DO CONTRIBUINTE/RECOLHEDOR:
VALOR PRINCIPAL EMITIR GRU
IMPRIMIR E FAZER O PAGAMENTO

OBS.: PAGAMENTO EXCLUSIVO NO BANCO DO BRASIL



Emitido em 14/08/2023

EDITAL Nº 288/2023 - CFP (11.01.21.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/08/2023 10:33)

JULIANA PEREIRA DE QUADROS

COORDENADOR - TITULAR

CFP (11.01.21.04)

Matrícula: ###728#4

(Assinado digitalmente em 15/08/2023 10:49)

MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ

FERREIRA DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###805#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **288**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/08/2023** e o código de verificação: **66bc0c4d5c**